

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**TVR Nº 170, DE 2000  
(MENSAGEM Nº 1.068, DE 2000)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que renova concessão da TVSBT - Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., para explorar serviços de radiodifusão, a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**RELATOR: Deputado JOSÉ MENDONÇA BEZERRA**

### **I - RELATÓRIO**

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 1.068, de 2000, o ato que renova a concessão outorgada à TVSBT - Canal 3 de Nova Friburgo Ltda. para explorar, a partir de 22 de março de 1994, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

## II - VOTO DO RELATOR

O processo de renovação de outorga requerida pela TVSBT - Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., executante de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório.

As exigências do Ato Normativo nº 1, de 1999, desta Comissão, foram atendidas e os documentos juntados ao autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado **JOSÉ MENDONÇA BEZERRA**  
Relator

## **COMISSÃO DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001**

Aprova o ato que renova a concessão da TVSBT - Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

#### **O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 17 de julho de 2000, que renova a concessão da TVSBT - Canal 3 de Nova Friburgo Ltda.. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), pelo prazo de quinze anos, a partir de 22 de março de 1994, sem direito de exclusividade, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado **JOSÉ MENDONÇA BEZERRA**  
Relator